



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 008, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 217/2022**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO – CECRIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, n.º 94, Bairro São Cristóvão, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.709-412, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **MARIA BERNADETE ABELIN NOSKOSKI**, inscrita no CPF sob o n.º 243.351.180-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marcelino Ramos, n.º 1.027, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Marcenaria e Informática", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAÉ, para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-12 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa proporcionar às crianças e adolescentes, de escolas públicas do Município de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Erechim, atividades de marcenaria e informática, como forma de garantia de direitos no contraturno escolar, a fim de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, sendo tais atividades acompanhadas por Psicóloga e Assistente Social, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.**

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- VIII – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

XVII – Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
  - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 14 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA BERNARDETE ABELIN  
NOSKOSKI  
Presidente do Centro Cultural e Assistencial  
São Cristóvão - CECRIS

PP

Testemunhas: \_\_\_\_\_



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



## PLANO TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

<b>Nome da Entidade</b> Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão		
<b>CNPJ.:</b> 89.435.895/0001-09		
<b>Endereço:</b> Rua Maria Agnes Graber, 94 - Bairro São Cristóvão		
<b>Município:</b> Erechim		<b>CEP.:</b> 99.709-412
<b>DDD/Telefone:</b> 54 3522 1276		<b>E-mail:</b> cecris57@gmail.com
<b>Data da Constituição da OSC:</b> 30/09/1967		
<b>Nome do Responsável</b> Maria Bernadete Abelin Noskoski		<b>C.P.F.</b> 243.351.180-15
<b>Período do Mandato</b> 10/03/2021 à 09/03/2024	<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 5006970486 SSP/RS	<b>Período do Mandato</b> 10/03/2021 à 09/03/2024
<b>Endereço</b> Rua Marcelino Ramos, 1.027 - Centro		<b>C.E.P.</b> 99.700-528
<b>Caracterização da OSC</b> Associação Civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente de Assistência Social, filantrópico, promocional e cultural, tendo como atividade a Assistência Social, que atua de forma continuada, permanente e planejada na defesa e garantia de direitos, em prol de crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. A Entidade conta com Equipe Técnica, Psicóloga 44hrs e Assistente Social 30hrs.		
<b>Finalidade</b> Atendimento de crianças e adolescentes de escolas públicas do município de Erechim, nas atividades de Marcenaria e Informática.		

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

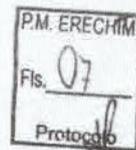
**Nome do Projeto/Atividade:** Projeto Marcenaria e Informática

**Prazo Execução:** ARR - 03 meses

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' at the top, and several other initials and signatures below it.



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



### **Objetivo Geral**

Proporcionar e aprimorar a crianças e adolescentes a atividade de Marcenaria e Informática como forma de garantia de direitos no contra turno escolar, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social, sendo estas atividades acompanhadas por Psicóloga e Assistente Social.

### **Objeto da parceria**

Desenvolver a atividade de Marcenaria e Informática, para crianças e adolescentes de escolas públicas do município de Erechim como forma de prevenção a situações de risco.

### **Público alvo**

Crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos (Informática) e dos 08 aos 17 anos (Marcenaria), de escolas públicas do município de Erechim, parcialmente usuários oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, BPC ou Cadastro Único.

### **Descrição da realidade que será objeto da parceria**

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - reimpressão 2014) tem por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, onde o desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes parte dos interesses, demandas e potencialidades trazidas por eles. As famílias das crianças e adolescentes atendidas na Entidade nos demonstram, através de atendimentos, que as realidades vivenciadas pelas mesmas são de famílias que mesmo trabalhando, ainda não atingem uma renda superior a 1,5 do salário e acabam tendo gastos mensais com luz, água, parcela da casa, alimentação, entre outras demandas. É importante destacar que o foco do trabalho realizado pela Entidade é de crianças e adolescentes que estudam em escolas públicas e que provém de famílias de trabalhadores formais e informais e que ainda passam pelas dificuldades enfrentadas na Pandemia Covid 19. É de fundamental importância que possamos atender a demanda que nos é apresentada, de forma a alcançar o atendimento e a garantia de direitos dentro da Política de Assistência Social.



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



Dentre as atividades oferecidas está a marcenaria e a informática. Na marcenaria, as crianças e adolescentes participantes, produzem (colar, lixar, montagem das peças, medidas, pequenos esboços de desenho, pintura) objetos, utensílios e pequenos móveis (entregues em suas residências) que, ao ser concluídos, são levados para casa.

O torno com copiadora, aquisição proposta neste plano, fará com que o Cecris inove na atividade de marcenaria, quanto ao modelo proposto (torneados de pés de mesa, cabideiros, rodas de carro e carrinhos de boneca, cuias, peças artesanais em madeira, entre outros).

As crianças e adolescentes se interessam por peças distintas e diferenciadas, agregando inclusive, nos kits marcenaria, enviados às famílias das crianças e adolescentes para serem montados em casa, com orientação de vídeo/aula gravada pelo marceneiro no Cecris.

Atualmente, as peças que são copiadas por um torno, são produzidas pelo marceneiro, ou, substituídas por plástico, adquiridas pela Entidade, porém o acabamento não é o de melhor qualidade, ou o que maisorna com a peça em madeira.

O torno com copiadora, inovará nossas ações e atividades de marcenaria, diretamente no atendimento a crianças e adolescentes, na ação propriamente dita.

O Cecris, com relação a atividade de informática, possui um espaço físico com 12 computadores, para o atendimento de crianças e adolescentes. Algumas de nossas máquinas são antigas, não rodam jogos pedagógicos e tornam a internet lenta, por isso, da solicitação da compra de computadores novos, que ingressará o nosso espaço da atividade de informática.

O trabalho desenvolvido nesta atividade, vai desde o incentivo à leitura (autores como Ruth Rocha, Ziraldo, Charles Perrault, Hans Christian, Irmãos Grimm, Saint Exuperi), pesquisas a trabalhos escolares e impressão destes na Entidade, até o ensino aprendizagem básico do Windows, Word, PowerPoint, Paint, Movie Maker, programas de digitação, atividades lúdico/pedagógicas de desenho manual, pintura, associando o uso da máquina ao aprendizado e incentivo a ações pedagógicas de grupo e individual de crianças e adolescentes.



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



### Impacto social esperado

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Assim o impacto esperado é que as crianças e adolescentes tenham garantido a troca, a vivência e a convivência no momento da atividade, bem como a autonomia, formação na participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo tendo como foco a interação, a sociabilidade, aprendizagem e a proteção social, proporcionando experiências que favorecem o desenvolvimento da sociabilidade e a prevenção de situações de risco social. O aprender na atividade amplia a proteção social, bem como a autonomia das crianças e adolescentes, que trocam experiências vivenciadas no espaço da Entidade evidenciando a troca entre os membros. Com o acompanhamento da psicologia e do serviço social.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Desenvolver a atividade de Marcenaria e Informática, para crianças e adolescentes de escolas públicas do município de Erechim como forma de prevenção a situação de risco.	Crianças e adolescentes	22	ARR	03 meses



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276

P.M. ERECHIM  
Fls. 10  
Protocolo

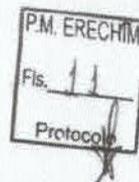
#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Meta	Ações
<p>Desenvolver a atividade de Marcenaria e Informática, para crianças e adolescentes dos de escolas públicas do município de Erechim, como forma de prevenção a situação de risco.</p> <p>A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Assim o impacto esperado é que as crianças e adolescentes tenham garantido a troca, a vivência e a convivência no momento da atividade, bem como a autonomia, formação na participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo tendo como foco a interação, a sociabilidade, aprendizagem e a proteção social, proporcionando experiências que favorecem o desenvolvimento da sociabilidade e a prevenção de situações de risco social. O aprender na atividade amplia a proteção social, bem como a autonomia das crianças e adolescentes, que trocam experiências vivenciadas no espaço da Entidade evidenciando a troca entre os membros. Com o acompanhamento da psicologia e do serviço social.</p>	<p>1 Realização da atividade de marcenaria e informática para 22 crianças e adolescentes, em horários variado no turno da manhã e da tarde.</p>
	<p>2 Utilização do espaço da marcenaria para atividades em madeira: pintar, lixar, montar, colagem de brinquedos, objetos, utensílios e pequenos móveis.</p>
	<p>3 Atividade no laboratório de informática, com ensino aprendizagem paint, power point, word, movie maker, programas de digitação, jogos lúdicos pedagógicos e atividades que envolvam leitura, escrita e pesquisa.</p>

*[Handwritten signatures]*



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



## 5. DESCRIÇÃO PO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão utilizados como meios de verificação, do cumprimento do objeto as chamadas de frequência das atividades propostas no objeto, relatório descritivo contendo indicadores de resultados, fotos, descrição do objeto em mídias eletrônicas e comprovante de matrícula e frequência escolar anexos a ficha de inscrição/termo (modelo da Entidade), no ato da matrícula na Entidade, devidamente arquivados no CECRIS para eventual comprovação, relatos de satisfação quanto as atividades desenvolvidas.

Os indicadores de resultados serão:

- frequência mínima de 70% na atividade de Marcenaria e Informática, com as devidas justificativas de faltas anexadas nas chamadas;
- 100% das crianças adolescente participantes das atividades propostas, matriculadas em escola regular;
- objetos, brinquedos, pequenos móveis e demais itens confeccionados em madeira pelas crianças e adolescentes serão levados para suas residências;
- interação, FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS x CECRIS através de kit enviado para ser produzido com a família nas suas residências;
- relatos de satisfação enviados via grupos de WhatsApp específico das atividades propostas no objeto.

## 6. PREVISÃO DE RECEITAS

FONTE	VALOR
Município de Erechim	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276



### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

META	MUNICÍPIO	TOTAL
1	<b>Material permanente:</b> Torno para madeira com copiador e placa 3 castanhas	R\$ 8.455,48
	2 Computadores	R\$ 8.528,00
	Material para atividade: madeiras e MDF	R\$ 3.016,52
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

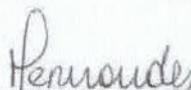
### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 20.000,00	-	-	-	-	-
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 11.500,00	R\$ 8.500,00	R\$	R\$	R\$	R\$

Erechim, 01 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Bernadete Abelin Noskoski  
PP Presidente

